



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2023/SDSP.DADFI

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente pregação presencial com registro de preços para contratação de futuros e eventuais serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e traslado do corpo dentro do município de Angra dos Reis e caso haja necessidade traslado entre municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local, com quantidades e especificações conforme termo de referência, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Angra dos Reis.

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania com base legal: Lei 8.666/93, 9.829/15, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 10024/2016. A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania em face da necessidade de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, em atendimento ao Decreto de Benefício Eventual nº 12.334/2021.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestado em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, com base na Lei nº Municipal 1.820/2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 12.334/2021 que tratam-se de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social.

Sendo o benefício prestado em virtude de morte, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do SUAS, com o princípio de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando que os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfreamento de contingências sociais.



Considerando o benefício eventual de auxílio funeral, consiste na concessão de urnas mortuárias, remoção, preparo de cadáver, ornamentação com flores, ressaltando que esse entendimento deve acontecer no prazo máximo de 1h. após o solicitado.

Considerando que os benefícios eventuais estão descritos no Decreto Municipal 12.334/2021 destinados as famílias de renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional.

Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em um prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento, com base na Lei nº Municipal 1.820/2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 12.334/2021 que tratam-se de benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A informar que adotar definições de unidades e quantidades a serem prestadas em função do consumo e utilização provável (quantidades técnicas de estimação) existe uma complexidade em estimar pois trata-se de prestação de serviço para cumprimento de um benefício concedido a pessoas de baixa renda quando há falecimentos de um ente familiar, impossibilidade de prever futuros óbitos.

Evocamos que o Inciso II, do parágrafo 7º, da Lei 8.666/93, refere-se a material a serem adquiridos pela administração pública e não a contratação de serviços, principalmente serviços específicos e singulares como pretendido.

Porém, com base nas estatísticas repassadas pelo Setor Sepulcrário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a média mensal de óbitos necessitando dos serviços funerários no Município de Angra é de 40 a 60 pessoas, perfazendo uma média anual de 720 óbitos.

Portanto as quantidades dos serviços a serem licitados atualmente baseiam-se em serviços efetuados nos anos anteriores.

DO PREÇO

O preço estimado para contratação foi uma média obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, Atas de Registro de Preços de outros Municípios e preços de fornecedores físicos.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte dotação :

Ficha: 20231563

Dotação: 26.2601.08.244.0231.2246.33903953.15000000



Benefício Eventual.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária adulto sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18 mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50g branco; acabamento em verniz alto-brilho; fundo e tampo em eucatex; com 06 (seis) alças articulados tipo parreira; tampo com 04 (quatro) chavetas; dimensões 1,90 x 0,56 x 0,34 m, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e translado do corpo dentro do município de angra dos reis, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.	1500	Serv.
2	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária grande sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18 mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50g branco; acabamento em verniz alto-brilho; fundo e tampo em eucatex; com 08 (oito) alças articulados tipo parreira; tampo com 04 (quatro) chavetas; dimensões 2,05 x 0,72 x 0,45 m, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e translado do corpo dentro do município de angra dos reis, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.	60	Serv.
3	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária extragrande sextavada, confeccionada em madeira pinus com 18 mm de espessura; forrada internamente em papel nevado com babado de TNT 50 g branco; acabamento em verniz alto-brilho; fundo e tampo em eucatex; com 08 (oito) alças articulados tipo parreira; tampo com 04 (quatro) chavetas; dimensões 2,15 x 0,83 x 0,45 m, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e translado do corpo dentro do município de angra dos reis, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.	30	Serv.
4	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária infantil; modelo sextavado; confeccionada em madeira pinus com 18 mm de espessura; forro interior em TNT; acabamento em verniz alto-brilho; tampa com 4 chavetas; com 04 (quatro) alças articuladas tipo parreira, medindo 0,60 m, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e translado do corpo dentro do município de angra dos reis, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.	240	Serv.
5	Serviços funerários com fornecimento de urna mortuária infantil; modelo sextavado; confeccionada em madeira pinus com 18 mm de espessura; forro interior em TNT; acabamento em verniz alto-brilho; tampa com 4 chavetas; com	60	Serv.



	04 (quatro) alças articuladas tipo parreira, medindo 1,20 m, incluindo preparação do corpo, ornamentação com flores naturais, higienização e traslado do corpo dentro do município de angra dos reis, compreendendo desde o local onde o corpo estará liberado para sepultamento, ao local a ser velado e depois, do local do velório ao cemitério local.		
6	Traslado entre os Municípios do estado do Rio de Janeiro, tendo com ponto inicial da contagem do Km a ser rodado, o Centro de Angra dos Reis e o final, ao local do sepultamento.	300.000	km.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O **Prazo de início** do(s) serviço(os), a ser(em) prestado(s) será de no máximo 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida(s) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

5.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.3 – DE GARANTIA

5.3.1 – Não aplicável

6 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Local da prestação dos **serviços funerários**: em todo Município de Angra dos Reis

Referente ao traslado extra:

Traslado entre todos os Municípios do estado do Rio de Janeiro, tendo como ponto inicial da contagem do km o Centro de Angra dos Reis, e seu encerramento o local do sepultamento.

7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Efetuado o serviço, será recebido pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço e/ou material com as especificações consignadas nos itens, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) horas**, após a verificação da qualidade e quantidade no que se aplica aos serviços e/ou materiais, objeto deste Termo.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 – Prestar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado, promovendo por sua conta despesas de transporte e encargos e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem ao executar o serviço, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de profissionais qualificados por toda demanda dos serviços pertinentes.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo informado, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente e/ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer serviços em desacordo com este Termo, bem como materiais, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

8.1.8 – Efetuar os serviços, na hora prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.1.9 - Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Angra dos Reis, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria.

8.1.10 - O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

8.1.11. - A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, para fins de chamada de atendimento.



8.1.12 - O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar liberado para sepultamento, para o velório e depois para o cemitério.

8.1.13 - Ficará a cargo da funerária contratada todas as despesas adicionais, tais como pedágios e demais necessárias ao cumprimento do objeto licitado, caso seja autorizada a executar o serviço de traslado extra.

8.1.14 - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

8.1.15 - O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Angra, desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante todo serviço a ser executado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo **imediato**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.1.1 – O Gestor do Contrato do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

9.1.2 – O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



10.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,- apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.2 – Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores,



em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis _____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura da Secretária